



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 4 de dezembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 59/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MELIPONÁRIO NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 59/2025

PROCESSO: 262.00009256/2025-86

O Estado de São Paulo, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, por meio de seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do presente Chamamento para interessados em realizar doações de bens, materiais e serviços destinados à implantação de meliponário na Estação Ecológica de Ribeirão Preto - EERP, conforme condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento tem por objeto a doação de bens, materiais, insumos e serviços técnicos necessários para apoiar a implantação de um meliponário na Estação Ecológica de Ribeirão Preto - EERP.

1.2. As doações poderão compreender, de forma exemplificativa:

- Materiais, equipamentos e itens necessários à instalação e funcionamento do meliponário;
- Capacitações, treinamentos ou formações relacionadas à meliponicultura;
- Serviços técnicos ou especializados de apoio à implantação e manutenção inicial do meliponário.

1.3. As doações de bens, materiais, insumos e serviços para implantação de meliponário em Áreas Protegidas está contemplada no âmbito da Portaria Normativa FF/DE N° 382/2023, que dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

1.4. As especificações das doações pretendidas estão dispostas no item 4 deste Chamamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A instalação de meliponário na EERP contribui diretamente para a conservação da biodiversidade, pois o fragmento florestal da unidade desempenha papel estratégico na região. A presença de abelhas nativas fortalece os serviços ecossistêmicos de polinização, ampliando a regeneração ambiental.

2.2. O meliponário apoiará atividades educativas, oferecendo experiências multissensoriais sobre polinizadores e fortalecendo a educação ambiental promovida pela unidade. O projeto também

ampliará as possibilidades de pesquisa científica sobre abelhas nativas, ecologia, polinização e recuperação de áreas degradadas.

2.3. As doações permitem ampliar a capacidade operacional da Fundação Florestal em iniciativas voltadas à biodiversidade, sensibilização da sociedade e valorização das Unidades de Conservação, sem ônus financeiro ao Estado.

3. PRAZO E PROCEDIMENTO

3.1. As propostas poderão ser protocoladas até 31 de dezembro de 2025, sendo encaminhadas por e-mail ao endereço parcerias@fflorestal.sp.gov.br, com cópia para ec.ribpreto@fflorestal.sp.gov.br.

3.2. As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Fundação Florestal, considerando sua aderência técnica ao objeto, a sustentabilidade das ações e a conformidade ambiental.

3.3. A proposta de doação, se aceita, será formalizada mediante celebração de Termo de Doação, conforme Portaria Normativa FF/DE 382/2023.

3.4. Os serviços doados serão executados pelo **DOADOR**, dentro do prazo de vigência do Termo de Doação.

4. PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão entregar os seguintes documentos para análise:

4.1.1. Cópia de RG e CPF, ou CNPJ;

4.1.2. Documento com foto do responsável legal, no caso de pessoa jurídica;

4.1.3. Proposta detalhada, contendo:

- Descrição dos bens, insumos, materiais ou serviços que pretende doar;
- Especificações técnicas, quando aplicável;
- Quantidades ofertadas;
- Prazo previsto para entrega ou execução;
- Informações complementares relevantes para avaliação técnica.

4.2. Serão aceitas propostas que contemplem parte ou totalidade do objeto, desde que compatíveis com as necessidades institucionais da EERP.

4.3. O **DOADOR** poderá sugerir outros itens ou serviços além dos aqui descritos, mediante análise e aprovação da Fundação Florestal.

4.4. As doações deverão atender às normas ambientais vigentes para atividades envolvendo meliponicultura.

5. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

5.1. A parceria poderá ser divulgada por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro, mediante aprovação prévia da Fundação Florestal.

5.2. O DOADOR poderá gozar de selo de parceiro da Fundação Florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa “Adote um Parque”.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo